



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO
CAMPUS IV – LITORAL NORTE

RESOLUÇÃO Nº 03/2019

Regulamenta a criação da Coordenação de Assuntos Educacionais e Integração Regional, no Centro de Ciências Aplicadas e Educação da Universidade Federal da Paraíba e dá outras providências.

O CONSELHO DE CENTRO do CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista deliberação do conselho em reunião ordinária realizada em 18 de julho de 2019, de Processo nº 23074.040390/2019-19 e

CONSIDERANDO o que dispõe o Estatuto (artigo 50) e o Regimento Geral (Artigo 19) da Universidade Federal da Paraíba,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Coordenação de Assuntos Educacionais e Integração Regional (CASEIR), órgão de apoio didático-científico, integrante da estrutura básica organizacional do Centro de Ciências Aplicadas e Educação (CCAIE) e subordinado à Diretoria do Centro.

Art. 2º. A Coordenação de Assuntos Educacionais e Integração Regional tem como finalidade promover, no Centro de Ciências Aplicadas e Educação, suporte pedagógico e de gestão educacional necessários às atividades acadêmicas, atuando conjuntamente com as assessorias de ensino, pesquisa e extensão, com as coordenações de curso e chefias de departamento. Além disso, constituir-se-á como órgão executivo, subordinado à Diretoria de Centro, responsável pela celebração de parcerias com instituições governamentais e ONGs.

Parágrafo Único. Considerando a necessidade de implementação de uma equipe de trabalho multidisciplinar para atuar em projetos específicos, a Coordenação de Assuntos Educacionais e Integração Regional poderá atuar em conjunto com a Gerência Administrativa, a partir de designação da Diretoria do Centro.

Art. 03. A Coordenação de Assuntos Educacionais e Integração Regional ficará situada fisicamente no Centro de Ciências Aplicadas e Educação.

§1º: As Atividades desenvolvidas pela Coordenação de Assuntos Educacionais e Integração Regional abrangem as unidades de Mamanguape e de Rio Tinto do Campus IV da Universidade Federal da Paraíba.

§2º: A estrutura organizacional da Coordenação de Assuntos Educacionais e Integração Regional é composta por um Coordenador/Chefe de Setor, servidor docente ou técnico administrativo, nomeado para esse fim, pela Diretoria do Centro, por meio de portaria, e uma Equipe Técnica.

Art. 04. São atribuições do Chefe de Setor da Coordenação de Assuntos Educacionais e Integração Regional:

I. Acompanhar e monitorar as ações realizadas pela Equipe Técnica da Coordenação de Assuntos Educacionais e Integração Regional, visando a garantia da qualidade dos serviços realizados pelo setor e a melhoria, conseqüentemente, do processo de ensino-aprendizagem, no Centro;

II. Criar e atualizar, em conjunto com os servidores da equipe técnica do setor, o Plano de Trabalho Individual de cada Membro da Equipe;

III. Acompanhar e orientar as atividades desenvolvidas por estagiários da Coordenação de Assuntos Educacionais e Integração Regional;

IV. Coordenar o inventário patrimonial anual da Coordenação de Assuntos Educacionais e Integração Regional;

V. Representar a Coordenação de Assuntos Educacionais e Integração Regional quando for solicitado;

VI. Produzir relatórios periódicos das atividades realizadas, em consonância com as metas planejadas e os resultados alcançados;

VII. Zelar por uma política de comunicação institucional eficiente, que divulgue as ações da Coordenação de Assuntos Educacionais e Integração Regional, em parceria com as assessorias de ensino, de pesquisa e de extensão;

VIII. Exercer, junto ao setor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Paraíba, as ações de controle de assiduidade, frequência, avaliação, férias, e outros, como chefia imediata da Coordenação de Assuntos Educacionais e Integração Regional;

IX. Delegar atribuições, coordenar, orientar e supervisionar a rotina diária da Equipe Técnica, sempre em consonância com a legislação em vigor;

X. Adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;

XI. Assessorar o planejamento e a execução de atividades didático-científicas e de gestão educacional diversas desenvolvidas no Centro de Ciências Aplicadas e Educação, em consonância com o Plano de Ação do Setor ou quando demandadas pela Diretoria de Centro;

Art. 5º. São atribuições dos membros da Equipe Técnica da Coordenação de Assuntos Educacionais e Integração Regional, o assessoramento às atividades de ensino, pesquisa e extensão, em conformidade com a legislação em vigor (PCCTAE, lei 11.091, de 12 de janeiro de 2015 e Ofício Circular nº 015/2005/CGGP/SAA/SE/MEC, de 28 de novembro de 2005) e discriminadas a seguir:

- I. Assessorar o planejamento e a execução de atividades didático-científicas e de gestão educacional diversas desenvolvidas no Centro de Ciências Aplicadas e Educação, em consonância com o Plano de Ação do Setor.
- II - Elaborar e coordenar projetos de extensão, em consonância com o Plano de Ação do Setor;
- III - Realizar trabalhos estatísticos específicos, tais como de monitoramento de evasão e retenção, em consonância com o Plano de Ação do Setor;
- IV - Elaborar apostilas, tutoriais e outros materiais necessários ao aperfeiçoamento das atividades acadêmicas, no centro, conforme Plano de Ação do Setor;
- V – Propor, coordenar, ministrar ou participar de oficinas, palestras, minicursos e outras atividades extracurriculares afins;
- VI – Colaborar com a execução de eventos científicos ou acadêmicos, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, em consonância com o Plano de Ação do Setor;
- VII – Planejar e executar as atividades de organização da Colação de Grau no Centro de Ciências Aplicadas e Educação, conjuntamente com a Assessoria de Graduação;
- VIII – Assessorar a execução de processo seletivo de docente dos Departamentos do Centro de Ciências Aplicadas e Educação;
- IX – Realizar a elaboração e/ou acompanhamento de processos seletivos de estagiários do setor;
- X – Participar da elaboração e da execução do planejamento organizacional do setor;
- XI – Participar da elaboração e implementação de programas e projetos do Centro de Ciências Aplicadas e Educação em parceria com instituições governamentais externas e ONGs;
- XII - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Art. 06. O horário de funcionamento da Coordenação de Assuntos Educacionais e Integração Regional é de segunda a sexta das 08h às 22 horas.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, durante a realização de eventos científicos ou outras atividades externas inerentes às funções do setor, tais como colação de grau e encontro de extensão, o expediente no ambiente físico da Coordenação de Assuntos Educacionais e Integração Regional poderá sofrer alterações.

Art. 07. Os casos omissos a esta resolução serão tratados pela Direção ou pelo Conselho do Centro de Ciências Aplicadas e Educação, respeitadas suas competências.

Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho do Centro de Ciências Aplicadas e Educação, Rio Tinto - PB, 18 de julho de 2019.

Erivaldo Pereira do Nascimento

Presidente em Exercício do Conselho de Centro do CCAE